

**AVISO GERAL**

Nº 004/06

Pág.: 1/2

**CONVÊNIO CET / INSS**

Emissão: 26/01/2006

Validade: Indeterminada

Por determinação do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, **ESTÁ ENCERRADO O CONVÊNIO** celebrado entre a CET e este Instituto. A partir de janeiro de 2006, a CET não poderá continuar prestando, aos empregados, os serviços relacionados ao INSS.

Os empregados deverão dirigir-se a uma das Agências de Atendimento do INSS para obtenção dos benefícios e/ou serviços concedidos por este Instituto, dentre os quais destacamos:


- Protocolar Acidentes do Trabalho e Auxílio Doença,
- Agendar perícias médicas para concessão ou manutenção dos benefícios,
- Protocolar os pedidos de:
  - aposentadoria por Invalidez Previdenciária (Espécie 32);
  - aposentadoria por Invalidez Acidentária (Espécie 92);
  - aposentadoria por Tempo de Contribuição (Espécie 42);
  - aposentadoria por Idade (Espécie 41).

O pagamento dos benefícios previdenciários destinados ao Auxílio-Doença Previdenciário (Espécie 31) e Auxílio Acidentário (Espécie 91) a partir de janeiro/06 passarão a ser depositados diretamente pelo INSS, em conta corrente do segurado, a ser designada pelo INSS. **A CET não mais fará a antecipação destes pagamentos, conforme vinha procedendo.**

Os empregados que, até dezembro/2005, já haviam obtido a concessão do benefício pela Previdência Social, terão seu pagamento relativo ao mês de janeiro/06 disponível entre o 1º e o 5º dia útil de fevereiro/06, conforme o número final do benefício, para saque na Agência 0120 (Pinheiros) do BANESPA localizada na Rua Teodoro Sampaio nº 2258 – Pinheiros – São Paulo.

**INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES:**

1. Para os casos de Acidente de Trabalho, no prazo de 24 horas imediatamente a ocorrência, a chefia do empregado deverá encaminhar a CIAT (Comunicação Interna de Acidente de Trabalho) ao DSI (Departamento de Segurança, Medicina do Trabalho e Integração Social) que fará a abertura da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho.
2. Para os casos de Auxílio-Doença, o empregado deverá comparecer ao DSI (Departamento de Segurança, Medicina do Trabalho e Integração Social) portando o respectivo Atestado Médico e posteriormente à uma Agência do INSS para protocolar o pedido do Benefício – Auxílio Doença.
3. A partir de fevereiro de 2006 a CET suspenderá a concessão do Benefício “Vale Supermercado – Multi Cheque” para o empregado que estiver em processo de Benefício Previdenciário.

	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 004/06</b>	<b>Pág.: 2/2</b>
	<b>CONVÊNIO CET / INSS</b>	<b>Emissão: 26/01/2006</b>	
		<b>Validade: Indeterminada</b>	

Os empregados que estiverem em processo de Benefício Previdenciário que autorizaram descontos em seus salários decorrentes de consignações provenientes do Sindicato, Grêmios, Coopercredi e PGBL, deverão entrar em contato diretamente com as respectivas entidades para receber orientações quanto aos novos procedimentos.

**UO DE ORIGEM: GRH / DA**

**( Original assinado no arquivo do EQT)**